

Origem do Recurso
18542138064550000 339030 0116000000 Estadual
18542138064550000 449052 0116000000 Estadual
Contratado: UNIVOX DIGITAÇÃO, COMÉRCIO E LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R San José, 396
CEP. 06715-862 - Cotia/SPTelefone: 1128086808
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453195
CONTRATO: 91

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento de 2 (duas) TVs 55" LED Full HD, 2 (duas) câmeras e microfones integrados para TV 55", 2 (dois) kits para fixação de TV 55", e 2 (dois) adaptadores wireless USB
Valor Total: 13,945.98
Data Assinatura: 26/10/2012
Vigência: 26/10/2012 a 24/01/2013
Pregão Eletrônico: 28/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18542135964500000 339030 0106002963 Estadual
18542135964500000 449052 0106002963 Estadual
Contratado: CENTER INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Tv Br do Triunfo, 2294
CEP. 66087-270 - Belém/PATelefone: 9132264268
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453167
CONTRATO: 131

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças
Valor Total: 28,234.30
Data Assinatura: 26/10/2012
Vigência: 26/10/2012 a 25/10/2013
Pregão Eletrônico: 35/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18542135964500000 339030 0316000000 Estadual
18542135964500000 339039 0316000000 Estadual
Contratado: ASSISSE MULTIMARCAS LTDA
Endereço: Tv WE-7, 01
CEP. 66670-290 - Belém/PATelefone: 9130835183
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453178
CONTRATO: 111

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Execução de serviços de engenharia para recuperação do piso e cobertura do prédio da DIAP/SEMA e implantação do novo sistema de tratamento e destinação de esgoto sanitário dos prédios da DIAP e DIFISC/SEMA, no Peut
Valor Total: 334,890.00
Data Assinatura: 26/10/2012
Vigência: 26/10/2012 a 25/10/2013
Pregão Eletrônico: 32/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18542135964500000 449051 0116000000 Estadual
18542138064550000 449051 0316002102 Estadual
Contratado: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Tv WE-69, 621
CEP. 67140-110 - Ananindeua/PATelefone: 9132821032
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453156
CONTRATO: 124

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento de livros especializados em Meio Ambiente
Valor Total: 1,948.85
Data Assinatura: 26/10/2012
Vigência: 26/10/2012 a 10/11/2012
Pregão Eletrônico: 26/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18542135964500000 339030 0316000000 Estadual
Contratado: BORTOLAI LIVROS LTDA ME
Endereço: R José R da Silva, 20 B
CEP. 05138-140 - São Paulo/SPTelefone: 1140632615
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453138
CONTRATO: 96

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento de 10 (dez) placas adaptadoras wireless PCI
Valor Total: 1,660.00
Data Assinatura: 23/10/2012
Vigência: 23/10/2012 a 22/10/2013
Pregão Eletrônico: 7/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18542135964500000 449052 0106002963 Estadual
18542138166460000 339030 0106002963 Estadual
18542138166470000 339030 0106002963 Estadual
Contratado: Tiago Neri de Souza
Endereço: R Br do Rio Branco, 531
CEP. 75020-020 - Anápolis/GOTelefone: 6230994090
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NOTIFICAÇÃO Nº 40474/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453313
LE MOS E SILVA LTDA

Endereço: MARGEM ESQUERDA DO RIO ARAPIUNS, GLEBA NOVA OLINDA
CEP: sem cep - Santarém/Pa
Pelo presente instrumento, fica LEMOS E SILVA LTDA, CPF nº 05.523.950/0001-14, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24463/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4604/2011, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável em área de reserva legal, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7203/2012, nos termos que dispõe o art. 51, do Dec. Estadual nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo ainda o autuado se compelido à apresentação de um projeto de recuperação da área degradada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 40477/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453311
MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: ROD. PA - 150 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 68.506-670 - Marabá/Pa
Pelo presente instrumento, fica MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CPF nº 01.121.343/0005-09, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28731/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4296/2011, por estar exercendo atividade de transporte de produtos minerais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6962/2012, nos termos que dispõe o art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95; praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso I e VI, da Lei nº 5.887/95 em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5

(cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 40608/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453279

CASSIO MURILO COELHO CORREA - SITIO CAIARINA

Endereço: SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO GURUPIZINHO, NA ALTURA DO KM 66 DA RODOVIA PA-125
CEP: sem cep - Ulianópolis/Pa
Pelo presente instrumento, fica CASSIO MURILO COELHO CORREIA, CPF nº 222.994.592-00, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5611/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2433/2012, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável em área de reserva legal, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7170/2012, nos termos que dispõe o art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 25.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo ainda o autuado se compelido à apresentação de um projeto de recuperação da área degradada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretária, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 150 UPF's, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 40501/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453306
J. J COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereço: R TITAN QD. 34 LT 27 SNº - BAIRRO: PROMISSÃO III
CEP: 68.625-970 - Paragominas/Pa
Pelo presente instrumento, fica JOSE MARIA CARIDADE FERRAZ, CPF nº 305920702-04, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11982/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1525/2009-GERAD, por estar exercendo atividade de comercio de produtos florestais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6909/2012, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95 e, art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, inciso I e VI, da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com